



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS-SC

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Itaiópolis/SC.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata o presente expediente do Recurso Administrativo, relativo ao Pregão Presencial nº 22/2015, recebido pelo Setor de Licitações, em 11/06/2015, protocolo nº 001222, impetrado pela empresa **BELA VISTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.391.708/0001-98**, sob a qual passamos a nos posicionar.

1. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A interessada impetrou recurso contra a sua inabilitação no certame, alegando que é indevida, com base no art. 42, da Lei Complementar 123/2006.

Em síntese, é o breve relato dos fatos, estando à íntegra da impugnação anexada aos autos do processo, passando, a Comissão Permanente de Licitação apreciar e julgar nos termos a seguir aduzidos.

2. DA APRECIÇÃO

O recurso é tempestivo, logo, pode ser conhecido.

3. DO MÉRITO

Passando a análise do mérito, quanto aos pontos levantados pela impetrante, conforme posicionamento, a Comissão Permanente de Licitação tem a seguinte consideração e entendimento:

- Embora a empresa não tenha apresentado a comprovação de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil, apresentando somente uma consulta na data do certame, a Comissão Permanente de Licitação após análise mais aprofundada da LC 123/2006, entendeu que com base no art. 42, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (0xx47) 3652-2211
Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

- Outrossim, a empresa apresentou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, juntamente com a interposição do recurso.

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, a Comissão Permanente de Licitação dá provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **BELA VISTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, restando a mesma habilitada, conforme o supra exposto.

Itaiópolis, 17 de junho de 2015.

Angelita Puchalski

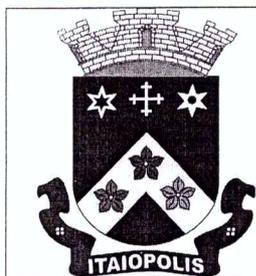
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Dorotéa Tremba Strobel

Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Marsoel Screpec

Secretário da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ 83.102.517/0001-19 - Fone/Fax (47) 3652-2211

Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro - CEP- 89.340-000

www.itaioplis.sc.gov.br

DECRETO N.º 1498, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO".

JOSÉ HERALDO SCHRITKE, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA

Art.1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos membros abaixo especificados, a fim de proceder análise e julgamento dos processos licitatórios do Município de Itaiópolis, durante o exercício de 2015.

I – Compõe a Comissão Permanente de Licitações, os seguintes membros:

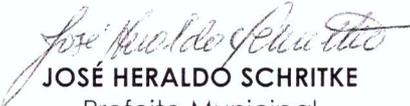
- a) ANGELITA PUCHALSKI – Presidente
- b) DOROTÉA TREMBA STROBEL – Vice Presidente
- c) MARSOEL SCREPEC – Secretário
- d) RAFAEL BUDNIK - Membro
- f) MARIA SALETE KEREZC LEVANDOVSKI – Membro

Art.2º A referida Comissão, terá a incumbência de proceder análise dos documentos da fase preliminar de habilitação, julgar as propostas dos licitantes em todas as modalidades de licitação e praticar todos os atos necessários, inclusive o julgamento de eventuais recursos e impugnações relacionados a qualquer das etapas dos processos administrativos, bem como as decorrentes de execução contratual.

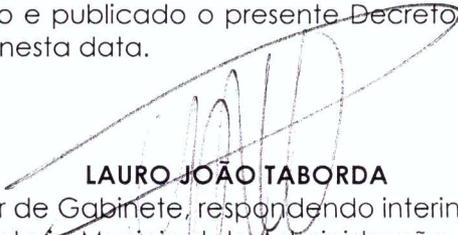
Art.3º A investidura dos membros da comissão permanente terá prazo de duração até 31 de dezembro de 2015.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 30 de dezembro de 2014.


JOSÉ HERALDO SCHRITKE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.


LAURO JOÃO TABORDA
Assessor de Gabinete, respondendo interinamente,
pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.